



DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XLIX EDIÇÃO EXTRA Nº 103

BRASÍLIA - DF, SEXTA-FEIRA, 26 DE JUNHO DE 2020

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PAG.	SEÇÃO II PAG.	SEÇÃO III PAG.
Poder Executivo.....	1	2	
Casa Civil.....	2		
Secretaria de Estado de Saúde.....		2	3

SEÇÃO I

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 40.922, DE 26 DE JUNHO DE 2020

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 2.425.472,00 (dois milhões, quatrocentos e vinte e cinco mil, quatrocentos e setenta e dois reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 5º, IV, da Lei nº 6.482, de 09 de janeiro de 2020, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos processos nºs 00390-00002479/2020-14, 00300-00000855/2020-53 e 00110-00001073/2020-97, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto a diversas unidades orçamentárias, crédito suplementar no valor de R\$ 2.425.472,00 (dois milhões, quatrocentos e vinte e cinco mil, quatrocentos e setenta e dois reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação de dotações orçamentárias constantes do anexo I.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 26 de junho de 2020

132º da República e 61º de Brasília
IBANEIS ROCHA

ANEXO I	DESPESA	R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO SEM LIMITE	ORÇAMENTO FISCAL	
CANCELAMENTO	RECURSOS DE TODAS AS FONTES	

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
190105/00001 09105 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA - RA III						45.000
04.122.8205.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref. 018570 0062 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL- ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- TAGUATINGA	3	31.90.11	0	100	45.000	
						45.000
190101/00001 22101 SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL						1.880.472
15.451.6209.3089 REQUALIFICAÇÃO E REABILITAÇÃO DE ESPAÇOS URBANOS						
Ref. 018985 0002 REQUALIFICAÇÃO E REABILITAÇÃO DE ESPAÇOS URBANOS- AVENIDA W3- PLANO PILOTO.	1	44.90.51	0	100	1.377.069	
						1.377.069
15.782.6216.3119 IMPLANTAÇÃO DO CORREDOR DE TRANSPORTE COLETIVO DO EIXO OESTE (LINHA VERDE)						
Ref. 007935 0004 IMPLANTAÇÃO DO CORREDOR DE TRANSPORTE COLETIVO DO EIXO OESTE (LINHA VERDE)- REGIÃO OESTE	83	44.90.51	3	100	503.403	
						503.403

280209/28209 28209 COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - CODHAB						500.000
16.122.8208.8504 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES						
Ref. 017992 9547 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES- CODHAB-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.46	0	100	500.000	
						500.000
2020AC00237					TOTAL	2.425.472
ANEXO II	DESPESA					R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO SEM LIMITE	ORÇAMENTO FISCAL					

SUPLEMENTAÇÃO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
190122/00001 09122 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS - RA XX						45.000
28.846.0001.9041 CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA						
Ref. 017978 0093 CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA- ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- ÁGUAS CLARAS	20	31.90.94	0	100	45.000	
						45.000
190101/00001 22101 SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL						1.880.472
15.451.6209.3023 PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO - PAC						
Ref. 018754 0073 (***) PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO - PAC- PAVIMENTAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DE VIAS URBANAS NO SETOR HABITACIONAL BERNARDO SAYÃO- REGIÃO CENTRAL - ADJACENTE II	82	44.90.51	0	100	385.579	
						385.579
15.451.6209.3023 PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO - PAC						
Ref. 018760 0076 PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO - PAC- PAVIMENTAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DE VIAS URBANAS NO SETOR HABITACIONAL BURITIS- SOBRADINHO II	26	44.90.51	0	100	165.249	
						165.249
15.451.6209.3023 PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO - PAC						
Ref. 018761 0077 (***) PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO - PAC- PAVIMENTAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DE VIAS URBANAS NO SETOR HABITACIONAL- VICENTE PIRES	30	44.90.51	0	100	826.241	
						826.241
15.782.6216.3119 IMPLANTAÇÃO DO CORREDOR DE TRANSPORTE COLETIVO DO EIXO OESTE (LINHA VERDE)						
Ref. 007935 0004 IMPLANTAÇÃO DO CORREDOR DE TRANSPORTE COLETIVO DO EIXO OESTE (LINHA VERDE)- REGIÃO OESTE	83	44.90.51	0	100	503.403	
						503.403
280101/00001 28101 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENV. URBANO E HABITAÇÃO						500.000
15.122.8208.8504 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES						
Ref. 018306 7010 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES- DISTRITO FEDERAL	99	33.90.46	0	100	500.000	
						500.000
2020AC00237					TOTAL	2.425.472

DECRETO Nº 40.923, DE 26 DE JUNHO DE 2020

Dispõe sobre a retomada de treinamentos dos clubes de futebol profissional e sobre a abertura de clubes recreativos no Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a retomada de treinamentos dos Clubes de Futebol Profissional do Distrito Federal, nos termos deste Decreto.

Art. 2º Os Clubes de Futebol Profissional do Distrito Federal poderão retomar os treinamentos seguindo os seguintes protocolos:

I – os treinamentos só serão permitidos após todos os atletas e demais profissionais dos clubes serem submetidos a exames prévios de Covid-19;

II – a repetição dos testes deverá ser feita semanalmente;

III – os treinos só deverão envolver atividades físicas individuais;

IV – os atletas e demais profissionais deverão respeitar o distanciamento mínimo de 2 metros;

V – o uso de máscaras é obrigatório, exceto para os atletas durante o treinamento;

VI – os profissionais com idade a partir de 60 anos ou portadores de doenças crônicas não devem participar dos treinamentos;

VII – os médicos, fisioterapeutas e demais profissionais de saúde deverão sempre usar equipamentos de proteção individual durante as atividades com os atletas;

VIII – deverá ser realizada aferição da temperatura corporal diariamente de todas as pessoas que ingressarem nas dependências do clube;

IX – quando da detecção de uma pessoa com febre ou da ocorrência de casos suspeitos de infecção pelo novo coronavírus, os pacientes deverão ser imediatamente isolados durante 14 dias, e deve ser realizado o monitoramento e a testagem das pessoas que tiveram contato próximo com o paciente, dentro e fora dos clubes, desde o início dos sintomas;

X – cada clube deverá manter um registro de casos suspeitos, testes realizados e diagnósticos confirmados com análise periódica das informações;

XI – fica vedada a presença de público durante o treinamento;

XII – os clubes deverão disponibilizar álcool em gel para todos os profissionais;

XIII – os clubes deverão manter os banheiros e demais locais do clube higienizados e com suprimentos suficientes para possibilitar a higiene pessoal dos profissionais e demais frequentadores;

XIV – fica vedado o funcionamento dos bebedouros.

Art. 3º Fica autorizado o funcionamento dos clubes recreativos, no âmbito do Distrito Federal, observando todos os protocolos e medidas de segurança recomendados pelas autoridades sanitárias, inclusive:

I – a utilização de equipamentos de proteção individual, a serem fornecidos pelo estabelecimento, por todos os empregados, colaboradores, terceirizados e prestadores de serviço;

II – a disponibilização de álcool em gel 70% a todos os clientes e frequentadores;

III – a manutenção dos banheiros e demais locais do estabelecimento higienizados e com suprimentos suficientes para possibilitar a higiene pessoal dos empregados, colaboradores, terceirizados, prestadores de serviço e frequentadores;

IV – a utilização de máscaras de proteção facial conforme o disposto na Lei nº 6.559, de 23 de abril de 2020, e no Decreto nº 40.648, de 23 de abril de 2020.

V – a aferição da temperatura dos frequentadores;

VI – a frequente higienização das mesas e cadeiras de uso coletivo, que devem ser dispostas a uma distância de dois metros umas das outras;

VII – a manutenção do distanciamento mínimo de 2 metros entre as pessoas.

§ 1º Fica vedada a prática de quaisquer esportes coletivos, bem como a utilização de áreas coletivas, tais como piscinas, churrasqueiras, academias, saunas e afins;

§ 2º Fica vedada a utilização de espaços para a realização de piqueniques ou outras atividades que gerem aglomeração;

§ 3º Fica proibido o funcionamento de bares e restaurantes, exceto para venda e consumo de bebida não alcoólica.

§ 4º Fica proibido o funcionamento dos bebedouros.

Art. 4º As pessoas físicas e jurídicas deverão sujeitar-se ao cumprimento das medidas previstas neste Decreto, sob pena de multa, interdição e demais sanções administrativas e penais, nos termos previstos em leis e Decretos que regem a matéria.

§ 1º A inobservância dos protocolos e das medidas de segurança recomendados pelas autoridades sanitárias previstas neste Decreto, sujeita o infrator, cumulativamente:

I – às penas previstas no art. 10, da Lei federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977;

II – à incidência de crime de infração de medida sanitária preventiva de que trata o art. 268, do Código Penal;

III – à suspensão do alvará de funcionamento, enquanto perdurar o estado de calamidade pública gerado pela pandemia de COVID-19;

IV – à interdição total ou parcial do estabelecimento ou atividade pelos órgãos de fiscalização.

§ 2º Compete à Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF

LEGAL e à Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal a fiscalização das disposições deste Decreto, em conjunto com a atuação das fiscalizações tributária, de defesa do consumidor, da vigilância sanitária e das forças policiais do Distrito Federal.

§ 3º As penas referidas neste artigo deverão ser aplicadas tanto aos clubes quanto às pessoas físicas que descumprirem as regras.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Fica revogado o inciso VIII, do art. 3º, do Decreto nº 40.817, de 22 de maio de 2020.

Brasília, 26 de junho de 2020.

132º da República e 61º de Brasília

IBANEIS ROCHA

CASA CIVIL

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 14 DE 26 DE JUNHO DE 2020.

O CHEFE DE GABINETE, DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo inciso VI, do art 1º da Portaria nº 3, de 13 de janeiro de 2020, publicada no DODF nº 9, de 14 de janeiro de 2020, e com fulcro no artigo 217, §1º da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por sessenta dias o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar reconduzida pela Portaria nº 08, de 27 de abril de 2020, publicada no DODF nº 79, de 28 de abril de 2020, referente ao Processo nº 002.000.280/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTIANO LOPES DA CUNHA

SEÇÃO II

PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 26 DE JUNHO DE 2020

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 24 de junho de 2020, publicado no DODF nº 118, de 25 de junho de 2020, página 13, o ato que exonerou MARISA CORREA SILVA do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, de Assessor Especial, da Subsecretaria de Educação Inclusiva e Integral, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 24 de junho de 2020, publicado no DODF nº 118, de 25 de junho de 2020, página 13, o ato que nomeou CONRADO BRUNACCI para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, de Assessor Especial, da Subsecretaria de Educação Inclusiva e Integral, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

IBANEIS ROCHA

RETIFICAÇÃO

No Decreto de 27 de maio de 2020, publicado no Suplemento ao DODF nº 100, de 28 de maio de 2020, o ato que nomeou GUILHERME VIEIRA ROCHA, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento do Distrito Federal, ONDE SE LÊ: “...Cargo Público em Comissão...”, LEIA-SE: “...Cargo em Comissão...”.

No Decreto de 25 de junho de 2020, publicado no DODF nº 119, de 26 de junho de 2020, página 11, o ato que nomeou ANA CRISTINA MARDELOTTE ZACHERT da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, ONDE SE LÊ: “...ANA CRISTINA MARDELOTTE ZACHERT...”, LEIA-SE: “...ANA CRISTINA SBARDELOTTO ZACHERT...”.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 91, DE 24 DE JUNHO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação, Administração e Editoração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 102, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília/DF.
Telefones: (0XX61) 3961-4503 - 3961-4596

IBANEIS ROCHA
Governador

MARCUS VINICIUS BRITTO
Vice-Governador

GUSTAVO DO VALE ROCHA
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

RAIANA DO EGITO MOURA
Subsecretária de Atos Oficiais

ANTÔNIO PÁDUA CANAVIEIRA
Subsecretário de Tecnologia da Informação

Artigo 181 do DECRETO nº. 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº. 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, consoante processo SEI-GDF 00060-00166100/2019-01 (42003979), com a indicação da respectiva localidade, para atuar como Executor(es) titular(es) da Ata nº. 068/2020-SES/DF, celebrado com a empresa MERCANTIL BARRETO COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E SUPRIMENTOS LTDA, quem tem por objeto o(a) aquisição regular do medicamento FLUCONAZOL SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 MG/ML BOLSA OU FRASCO 100 ML SISTEMA FECHADO DE INFUSÃO e outros, em sistema de registro de preços, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde – DF, conforme processo nº 00060-00166100/2019-01, a saber: 1. Anderson Freire Nobre Júnior, matrícula 1693108-4, lotado(a) no(a) Gerência de Programação de Medicamentos e Insumos para Laboratório (GEPROLAB/DIPRO/SULOG/SES), para atuar como Executor(es) Titular, no âmbito do(a) SES/DF.

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no Edital de Licitação por Sistema de Registro de Preços (SRP) n. 068/2020 - SES/DF (37032099) e demais legislações correlatas.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

IOHAN ANDRADE STRUCK

ORDEN DE SERVIÇO Nº 92, DE 24 DE JUNHO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181 do DECRETO nº. 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº. 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, consoante processo SEI-GDF 00060-00166100/2019-01 (42003979), com a indicação da respectiva localidade, para atuar como Executor(es) titular(es) da Ata nº. 068/2020-SES/DF, celebrado com a empresa PRÓ-SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, quem tem por objeto o(a) aquisição regular do medicamento FLUCONAZOL SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 MG/ML BOLSA OU FRASCO 100 ML SISTEMA FECHADO DE INFUSÃO e outros, em sistema de registro de preços, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde – DF, conforme processo nº 00060-00166100/2019-01, a saber: 1. Anderson Freire Nobre Júnior, matrícula 1693108-4, lotado(a) no(a) Gerência de Programação de Medicamentos e Insumos para Laboratório (GEPROLAB/DIPRO/SULOG/SES), para atuar como Executor(es) Titular, no âmbito do(a) SES/DF.

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no Edital de Licitação por Sistema de Registro de Preços (SRP) n. 068/2020 - SES/DF (37032099) e demais legislações correlatas.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

IOHAN ANDRADE STRUCK

SEÇÃO III

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20/00010-3

Processo: 00040-00016314/2020-37. Espécie: 1º Termo Aditivo ao Contrato de Financiamento mediante abertura de crédito nº 20/00010-3. Partes: BANCO DO BRASIL S.A., Financiador, e o Distrito Federal, Financiador. Objeto: O presente Termo Aditivo objetiva: 1. Consoante a Cláusula Primeira - alterar a Cláusula Décima Primeira – “Forma de Pagamento do Principal”, para a suspensão do pagamento das parcelas de principal, dos juros remuneratórios, bem como a prorrogação do prazo final de amortização e alteração da(s) taxa(s) de juros e outros encargos previsto(s) na(s) Cláusula Quarta – Encargos financeiros e Cláusula Décima Segunda – Vencimento, do contrato. Prazo de Vigência: O presente Termo Aditivo suspende os pagamentos das parcelas de principal e dos juros remuneratórios prevista no contrato por 7 (sete) meses, no período de junho de 2020 a 30 de dezembro de 2020, inclusive. Data da Assinatura: 26/06/2020. Partes: Pelo Financiador - Carlos Henrique Jogaib, e pelo Financiador - Ibaneis Rocha Barros Junior.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

AVISO DE ABERTURA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Subsecretaria de Administração Geral – SUAG/SES comunica, por meio do Ofício Nº 1099/2020, a abertura para recebimento de propostas referente à Contratação emergencial de Serviço de Gestão Integrada de 10 (Dez) leitos de suporte avançado e 30 Leitos de enfermagem, por preço global, compreendendo a locação de equipamentos, gerenciamento técnico, assistência multiprofissional (de forma ininterrupta), com manutenção e insumos necessários para o funcionamento dos equipamentos (incluindo computadores e impressoras) e atendimento dos pacientes (medicamentos, materiais médico-hospitalares e esterilização de equipamentos e materiais, alimentação, nutrição enteral e parenteral), contemplando o apoio logístico, a ser estruturado no Complexo Penitenciário da Papuda, para enfrentamento ao COVID-19, nos termos da Lei nº 13.979 de 6 de fevereiro de 2020, processo nº 00060-00212699/2020-97 - SES/DF (S.E.I.). O recebimento das propostas será até às 15h do dia 02 de julho de 2020, por meio eletrônico através do e-mail dispensadelicitacao.sesdf@gmail.com. O Ofício de convocação e o Projeto Básico deverão ser solicitados através do mesmo e-mail de envio das propostas.

IOHAN ANDRADE STRUCK

Subsecretário

AVISO DE ABERTURA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Subsecretaria de Administração Geral – SUAG/SES comunica, por meio do Ofício Nº 1184/2020, a abertura para recebimento de propostas referente à Contratação de empresa especializada para execução de serviços laboratoriais de análises clínicas, para realização de 100.000 Testes Rápidos para Coronavírus COVID-19 IgG e IgM disponibilizados em 10 pontos de testagens. A empresa deve dispor de recursos humanos habilitados, estrutura física tipo Drive Thru, gerenciamento de resíduos, alimentação, gerenciamento de dados (envio de dados Secretaria de Vigilância em Saúde e para a Secretaria Adjunta de Assistência), emissão de resultado físico e eletrônico, nos termos da Lei nº 13.979 de 6 de fevereiro de 2020, processo nº 00060-00254827/2020-70 - SES/DF (S.E.I.). O recebimento das propostas será até às 15h do dia 30 de junho de 2020, por meio eletrônico através do e-mail dispensadelicitacao.sesdf@gmail.com. O Ofício de convocação e o Projeto Básico deverão ser solicitados através do mesmo e-mail de envio das propostas.

IOHAN ANDRADE STRUCK

Subsecretário

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso X, do Artigo 2º, da PORTARIA nº. 116, de 01 de setembro de 2005, publicada no DODF nº. 169, de 05 de setembro de 2005, CONVOCA as empresas abaixo relacionadas, sob pena de aplicação das penalidades previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 26.851/2006, para assinatura das Atas de Registro de Preços n. 105/2020 e 147/2020 no prazo de 03 (três) dias a contar desta publicação.

ATA Nº 105/2020 - PROCESSO - 00060-00427197/2019-25 - GOLD CARE COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS E HOSP. LTDA; METHABIO FARMACEUTICA DO BRASIL LTDA; SALDANHA RODRIGUES LTDA; SOL-MILLENNIUM BRASIL IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA.

ATA Nº 147/2020 - PROCESSO - 00060-00149530/2020-93 - SUPPORT PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA.

IOHAN ANDRADE STRUCK

Subsecretário

DIRETORIA DE AQUISIÇÕES CENTRAL DE COMPRAS

AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 211/2020 - UASG 926119

A Pregoeira da Central de Compras/SUAG, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, comunica a suspensão da licitação supracitada para adequações técnicas no descritivo.

PRISCILLA MOREIRA FALCAO FIGUEIREDO

AVISOS DE ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 159/2020 - UASG 926119

Objeto: Aquisição em sistema de registro de preços de material de ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPME) - PLACA CERVICAL E OUTROS, contemplados na tabela SUS do Ministério da Saúde, para atender a demanda do Serviço de Cirurgia de Coluna Vertebral, da rede SES/DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo SEI nº: 00060-00305732/2019-98. Total de 06 itens (ampla concorrência e cota reservada às ME/EPP). Valor Estimado: R\$ 150.038,7050. Edital e Cadastro das Propostas: a partir de 29/06/2020. Abertura das Propostas: 09/07/2020 às 09 horas, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado sem ônus, no site ou com ônus no endereço: SAIN – Setor de Áreas Isoladas Norte – Parque Rural s/nº - Asa Norte – Bloco “A”, 1º andar, sala 83, Central de Compras da SUAG/SES, CEP 70770-200, Brasília/DF.

PEDRO PAULO BRANDAO DUTRA CURADO FLEURY Pregoeiro

AVISOS DE ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 233/2020 - UASG 926119

Objeto: Aquisição de material médico hospitalar AGULHA ANESTÉSICA, APLICAÇÃO P/ RAQUIDIAN e outros em sistema de registro de preços para atender a demanda da Secretaria de Saúde – DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo SEI nº 00060.00498214/2019-17. Total de 02 itens (Exclusividade às ME/EPP). Valor Estimado: R\$ 40.892,2800. Edital e Cadastro das Propostas: a partir de 29/06/2020. Abertura das Propostas: 09/07/2020 às 9 horas, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado sem ônus, no site ou com ônus no endereço: SAIN – Setor de Áreas Isoladas Norte – Parque Rural s/nº - Asa Norte – Bloco “A”, 1º andar, sala 83, Central de Compras da SUAG/SES, CEP 70770-200, Brasília/DF.

JULIANA ARAÚJO E SOUZA

Pregoeira

AVISOS DE ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 234/2020 - UASG 926119

Objeto: Aquisição regular do medicamento TESTOSTERONA (UNDECILATO) SOLUÇÃO INJETÁVEL 250MG/ML AMPOLA 4ML e outros em sistema de registro de preços, para atender a demanda da Secretaria de Saúde – DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo SEI nº 00060-00488063/2019-81. Total de 12 itens (cotas reservadas para ME/EPP e ampla vinculados). Valor Estimado: R\$ 13.654.854,4012. Edital e Cadastro das Propostas: a partir de 29/06/2020. Abertura das Propostas: 09/07/2020 às 9 horas, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado sem ônus, no site ou com ônus no endereço: SAIN – Setor de Áreas Isoladas Norte – Parque Rural s/nº - Asa Norte – Bloco “A”, 1º andar, sala 83, Central de Compras da SUAG/SES, CEP 70770-200, Brasília/DF.

LÍNEA CAROLINE DA SILVA LIMA

Pregoeira